

BTCU

Administrativo

Boletim do Tribunal de Contas da União

Diário Eletrônico

Ano 58 | nº 137 | Sexta-feira, 25/07/2025

Gabinetes de Autoridades	1
Secretaria de Apoio Especializado	1
Secretaria-Geral da Presidência	2
Instituto Serzedello Corrêa	2
Secretaria-Geral de Controle Externo	10
Secretaria de Controle Externo de Solução Consensual e Prevenção de Conflitos	20
Secretaria-Geral de Administração	21
Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas	21
Diretoria de Análise de Direitos	24
Secretaria Especializada em Orçamento, Finanças e Contabilidade	32
Diretoria de Orçamento, Pagamento e Deslocamento a Trabalho	33
Secretaria Especializada em Compras Públicas	42
Diretoria de Planejamento e Gestão de Contratos	42

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Boletim do Tribunal de Contas da União
Regulamentado pelo art. 98 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992,
e pelos §§ 3º a 5º do art. 295 do Regimento Interno do TCU

<http://www.tcu.gov.br>

btcu@tcu.gov.br

SAFS Lote 1 Anexo I sala 424 - CEP:70042-900 - Brasília - DF

Fones: 3527-7279/3527-7869/3527-2484/3527-5249

Presidente

VITAL DO RÊGO FILHO

Vice-Presidente

JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCISCO

Ministros

WALTON ALENCAR RODRIGUES

BENJAMIN ZYMLER

JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES

AROLD CEDRAZ DE OLIVEIRA

BRUNO DANTAS

ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA

JHONATAN DE JESUS

Ministros-Substitutos

AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI

MARCOS BEMQUERER COSTA

WEDER DE OLIVEIRA

Ministério Público junto ao TCU

Procuradora-Geral

CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA

Subprocuradores-Gerais

LUCAS ROCHA FURTADO

PAULO SOARES BUGARIN

Procuradores

MARINUS EDUARDO DE VRIES MARSICO

JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA

SERGIO RICARDO COSTA CARIBÉ

RODRIGO MEDEIROS DE LIMA

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário-Geral

ALESSANDRO GIUBERTI LARANJA

segedam@tcu.gov.br

Boletim do Tribunal de Contas da União administrativo - Ano. 51, n. 197 (2018)- .
Brasília: TCU, 2018- .

Diário.

Continuação de: Boletim do Tribunal de Contas da União Administrativo Normal.

1. Ato administrativo - periódico - Brasil. I. Brasil. Tribunal de Contas da União (TCU).

Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca Ministro Ruben Rosa

GABINETES DE AUTORIDADES

SECRETARIA DE APOIO ESPECIALIZADO

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO
RESSARCIMENTO DE DESPESAS
- Autorização -

FUNDAMENTO: Resolução-TCU nº 107/1998; Portaria-TCU nº 62/2006, alterada pela Portaria-TCU nº 137/2009; e Portaria-TCU nº 8/2025.

Em 24 de julho de 2025.

AUTORIZANDO, no processo de requerimento da servidora abaixo indicada, o ressarcimento da despesa realizada pela requerente com a aquisição de seguro internacional de saúde, objetivando a devida cobertura durante o período oficial da viagem objeto do processo nº TC-008.408/2025-4, Sistema Hermes nº 8/2025, para o cumprimento de missão no exterior de interesse do Tribunal de Contas da União, informando que este ato é praticado por delegação de competência, nos termos do art. 1º, inciso VII, da Portaria-TCU nº 8, de 9 de janeiro de 2025.

CARGO/NOME	PERÍODO SEGURADO	VALOR DA DESPESA
AUFC JULIANA PONTES DE MORAES	21 a 26/6/2025	R\$ 312,36 (trezentos e doze reais e trinta e seis centavos).

(TC-015.459/2025-0).

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
Secretário de Apoio Especializado

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

INSTITUTO SERZEDELLO CORRÊA

EDITAIS

EDITAL-ISC Nº 23, DE 17 DE JULHO DE 2025 (*)

PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO: ESPECIALIZAÇÃO EM ANÁLISE ECONÔMICA DO DIREITO

1 Informações Gerais

- 1.1 O Instituto Serzedello Corrêa (ISC), no âmbito do Programa de Pós-Graduação e Pesquisa, divulga a abertura de processo seletivo para o curso **Especialização em Controle da Desestatização e da Regulação**, pós-graduação *lato sensu* promovida e certificada pelo ISC, nos termos da [Resolução-TCU nº 212, de 25 de junho de 2008](#); do [Regulamento Geral do Programa de Pós-Graduação do ISC](#), do [Regulamento do Programa de Pesquisa do ISC](#); do Projeto Pedagógico do Curso e deste edital, disponíveis no [Portal TCU](#).
- 1.2 O presente edital foi aprovado pelo Conselho Acadêmico do ISC.
- 1.3 O curso tem por objetivo capacitar servidores em métodos e práticas de análise, monitoramento, fiscalização e avaliação de processos de desestatização e regulação econômica, com foco na atuação do controle externo.
- 1.4 As aulas serão ofertadas na modalidade de educação à distância (EaD), combinando atividades assíncronas e síncronas mediadas. A participação nas aulas síncronas é **obrigatória** para fins de registro de frequência.
- 1.5 O curso será dividido em 4 períodos letivos. Ao final, haverá a elaboração de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), em um dos formatos indicados no item 1.7.

	Início do período letivo (datas prováveis)	Término do período letivo (datas prováveis)
1º período	08/09/2025	28/11/2025
2º período	23/02/2026	02/07/2026
3º período	03/08/2026	04/12/2026
4º período + TCC	15/02/2027	29/06/2027

- 1.5.1 O horário preferencial para a realização das aulas síncronas será das 09h às 12h, no máximo 3 aulas por semana, em ambiente virtual Microsoft Teams.
- 1.5.2 Excepcionalmente, as aulas poderão ser realizadas aulas em outro horário, o que será previamente comunicado pela Coordenação do Curso.
- 1.5.3 As aulas síncronas serão gravadas e disponibilizadas para acesso posterior na plataforma educacional do ISC.
- 1.6 A conclusão do curso e a obtenção do título de Especialista estão condicionados à:
- nota mínima 6 por disciplina, numa escala de 0 a 10;
 - frequência mínima de 50% por disciplina;
 - frequência mínima de 75% da carga horária total do curso;
 - apresentação final individual do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e aprovação perante uma banca examinadora

1.7 O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) poderá seguir um dos seguintes formatos:

1.7.1 um produto técnico-tecnológico inédito, em autoria compartilhada com docente do curso;

1.7.2 um artigo científico inédito, publicado ou submetido para publicação em revista científica com estrato mínimo A4, ou equivalente, do Qualis Capes vigente, em autoria compartilhada com docente do curso;

1.7.3 outro formato de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), aceito pelo orientador e pela Coordenação Acadêmica do curso.

1.8 A estrutura do curso é composta por disciplinas que somam no mínimo 383 (trezentos e oitenta e três) horas-aula, além de no mínimo 21 (vinte e uma) horas-aula de disciplinas optativas e 40 (quarenta) horas-aula de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), perfazendo um total de no mínimo 444 (quatrocentas e quarenta e quatro) horas-aula.

1.9 A coordenação do curso poderá, observados os critérios estabelecidos no Regulamento Geral do Programa de Pós-Graduação do Instituto Serzedello Corrêa, autorizar o aproveitamento de estudos de componentes da grade curricular do curso.

1.9.1 Para aproveitamento de créditos das disciplinas realizadas como cursos autoinstrucionais, será necessária a realização de todas as atividades propostas nesta edição da Especialização, bem como a participação nas aulas síncronas.

1.9.2 O aproveitamento de crédito poderá ser concedido por disciplina ou por módulo completo, desde que o aluno tenha cursado anteriormente disciplinas ou módulos equivalentes em ofertas anteriores dessa Especialização, seja por meio de cursos de Aproveitamento ou de Extensão correlatos. Nesses casos, o aluno poderá cursar apenas os Módulos 1 e 2 da oferta atual, além de realizar o Trabalho de Conclusão de Curso.

1.9.3 Para os demais casos de aproveitamento, a análise será realizada pela Coordenação do Curso.

1.9.4 O aproveitamento deve ser solicitado por meio de requerimento à Secretaria Acadêmica do ISC, no ato de matrícula no curso ou com um mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência do início da disciplina a que se refere.

2 Dos Requisitos

2.1 As vagas previstas no presente edital destinam-se aos(as) servidores(as) ativos(as) do Tribunal de Contas da União que preencham, **na data da inscrição neste processo seletivo**, os seguintes requisitos:

2.1.1 Ter diploma de graduação em curso superior reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

2.1.2 Concordar com os termos do [Regulamento Geral do Programa de Pós-graduação do ISC](#), do [Regulamento do Programa de Pesquisa do ISC](#) e do Termo de Compromisso nos termos do Anexo III deste edital.

2.1.3 Ter anuência expressa do dirigente da unidade de lotação nos termos do Anexo IV deste edital.

2.1.4 Ser capaz de ler e interpretar textos na língua inglesa.

2.2 É vedada a participação de servidor do TCU que, nos últimos dois anos:

- a) tenha incorrido em descumprimento de obrigação comprobatória prevista em norma ou edital de ação educacional de pós-graduação, sem justificativa aceita pelo ISC no respectivo processo administrativo, a contar da data da decisão do(a) Diretor(a)-Geral;
- b) esteja enquadrado nas vedações previstas no art. 29 do [Regulamento Geral do Programa de Pós-Graduação do ISC](#).

3 Das Vagas

- 3.1 Serão ofertadas um total de 43 (quarenta e três) vagas, sendo 30 (trinta) para servidores do TCU e 13 (treze) para órgãos parceiros, sendo possível a abertura de mais vagas a critério do ISC.
- 3.2 Vagas remanescentes do TCU poderão ser destinadas para órgãos parceiros.
- 3.3 As vagas serão distribuídas observando-se a ordem de classificação dos candidatos, de acordo com os critérios de seleção constantes no Anexo I deste Edital
- 3.4 A seleção das vagas destinadas a parceiros será realizada pela própria instituição.

4 Do Cronograma do Processo Seletivo

- 4.1 O presente processo seletivo será realizado de acordo com o seguinte cronograma*:

Etapas do Processo Seletivo	Datas
Período de inscrições dos candidatos	21/07/2025 a 19/08/2025
Resultado preliminar	22/08/2025
Prazo para interposição de recurso	23 a 27/08/2025
Resultado e convocação para matrícula	29/08/2025
Período de matrícula no curso	01 a 05/09/2025
Início das aulas	08/09/2025

*Por meio de novos editais, as datas poderão ser ajustadas pela Coordenação do curso.

5 Da Inscrição

- 5.1 Todas as inscrições no processo seletivo e respectivas matrículas no curso serão consideradas como solicitação de participação em evento por iniciativa própria, de acordo com o art. 7º, § 1º, da Resolução-TCU nº 212, de 2008, para todos os fins.
- 5.2 A inscrição ocorre pelo preenchimento do formulário de inscrição no sistema ISCNet, sistema onde devem ser anexados em PDF os documentos abaixo:
- Documentos comprobatórios dos critérios de pontuação, conforme Anexo I deste Edital;
 - Currículo atualizado no Banco de Currículos do TCU e/ou Currículo Lattes;
 - Carta de intenção, conforme Anexo II.
 - Termo de compromisso, conforme Anexo III;
 - Termo de autorização, conforme Anexo IV.
- 5.3 O candidato não deve autuar processo eletrônico.
- 5.4 A análise da pontuação dos candidatos inscritos será feita com base nas informações prestadas na documentação encaminhada pelo sistema ISCNet.
- 5.5 As informações prestadas no formulário de inscrição e os documentos apresentados são de inteira responsabilidade do candidato.
- 5.6 Encerrado o período de inscrições e antes da publicação do resultado do processo seletivo, o ISC poderá comunicar-se com os candidatos para solicitar informações e requisitar documentação que considere necessárias à validação dos dados fornecidos pelo candidato no ato da inscrição, porém, documentação enviada extemporaneamente só será analisada em casos excepcionais.
- 5.7 Informações que não puderem ser confirmadas ou que não se ajustarem aos requisitos de validade expressos neste edital poderão resultar em desconto na pontuação dos candidatos.
- 5.8 Somente serão consideradas válidas as inscrições que cumpram todos os requisitos deste Edital.

6 Da Seleção e Classificação

- 6.1 O processo seletivo será realizado em etapa única, de caráter classificatório, por meio da classificação dos candidatos, segundo os critérios constantes do Anexo I deste Edital. A nota final será o somatório das notas obtidas.
- 6.2 O resultado preliminar com a classificação dos candidatos será divulgado por meio de edital, no prazo estabelecido no item 4.1, que conterá a relação de todos os candidatos que tiveram suas inscrições aceitas.
- 6.2.1 A apresentação de recurso contra o resultado preliminar deverá ser formulada por meio de email direcionado para a Diretoria de Altos Estudos e Cooperação Institucional do ISC, via endereço eletrônico posgraduacao@tcu.gov.br. Não serão aceitos recursos apresentados por outros meios.
- 6.2.2 Não serão aceitos recursos intempestivos, apresentados fora do prazo estabelecido no item 4.1.
- 6.2.3 O recurso deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.
- 6.2.4 Recursos contra eventuais falhas formais ou procedimentais serão julgadas pela Diretora-Geral do ISC. Recursos contra questões de mérito do resultado serão julgados pela Comissão de Coordenação.
- 6.2.5 Não serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o resultado final do processo seletivo.

7 Do Resultado e da Matrícula no Curso

- 7.1 O resultado do processo seletivo e a convocação para a matrícula serão divulgados por meio de edital no [Portal TCU](#), no prazo estabelecido no item 4.1, que conterá a relação de todos os candidatos classificados dentro do número de vagas ofertadas, em ordem decrescente de pontuação.
- 7.2 Os procedimentos de matrícula e de envio da documentação necessária constarão do edital de divulgação do resultado deste certame.

8 Das Condições de Participação no Curso

- 8.1 A realização do curso observará os termos do Projeto Pedagógico, disponível no [Portal TCU](#), que apresenta, entre outras informações, as ementas das disciplinas, a carga horária, o período previsto e a periodicidade de realização do curso, o controle de frequência, os sistemas de avaliação e certificação.
- 8.2 Após a matrícula no curso e até um dia antes do início das aulas, o servidor selecionado poderá solicitar cancelamento da matrícula por meio do envio à Diretoria de Altos Estudos e Cooperação Internacional, via endereço eletrônico posgraduacao@tcu.gov.br.
- 8.2.1 A vaga resultante da desistência será ofertada ao próximo candidato classificado fora da quantidade de vagas do curso, observada a ordem de classificação.
- 8.3 Após o início do curso, a desistência somente não acarretará ônus ao servidor pelos seguintes motivos:
- a) licença ou afastamento, de caráter não voluntário, previsto na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com suas alterações;
 - b) remoção de ofício, nos termos da Resolução-TCU nº 182, de 30 de novembro de 2005;
 - c) requerimento com base em necessidade do serviço, atestado pelo dirigente da unidade em que o servidor estiver lotado e ratificado pelo dirigente da unidade básica ou autoridade superior, conforme o caso.

- d) A solicitação de desistência deverá ser formalizada de acordo com o procedimento descrito no item 8.2 e submetida à apreciação do Diretor-Geral do ISC, devendo o servidor demonstrar e comprovar situação que impeça o aproveitamento ou a continuidade da participação no curso.
- 8.4 No caso de desistência ou reprovação não motivadas por uma das situações previstas no item 8.3 deste Edital, conforme consta no art. 31, § 2º, da Portaria-ISC nº 17, de 22 de setembro de 2022, o servidor deverá restituir ao TCU a importância proporcional *pro-rata* die dos valores que serão despendidos com sua participação no curso após a data de desistência, com atualização monetária, sem prejuízo das penalidades previstas nos artigos 19 e 20 da Resolução-TCU nº 212, de 2008.
- 8.5 As apresentações dos TCCs à banca examinadora serão públicas e transmitidas ao vivo para o TCU e gravadas em mídia digital. A critério do ISC, as gravações poderão posteriormente ser disponibilizadas em canal próprio.
- 8.6 O servidor deverá entregar ao ISC, em até 30 dias após o resultado da banca examinadora, o TCC para publicação na biblioteca digital do Portal do TCU.
- 8.7 O aluno que não obtiver a aprovação de seu TCC não fará jus ao certificado correspondente ao curso de pós-graduação *lato sensu*.
- 8.8 O servidor que for selecionado deverá dispor de conexão de internet com capacidade para assistir às aulas síncronas com transmissão ao vivo.
- 8.8.1 A não participação síncrona pode acarretar perda de frequência nas aulas.
- 8.8.2 Caso haja problemas técnicos durante a aula, o ISC poderá oferecer alternativa para recuperação da frequência.

9 Das Disposições Finais

- 9.1 O candidato é inteiramente responsável pela correção e veracidade de todas as informações apresentadas. Ao se inscrever para a seleção, o candidato reconhecerá sua aceitação às normas estabelecidas neste Edital.
- 9.2 O servidor selecionado deverá atentar para o Termo de Compromisso integrante do Formulário de Inscrição, **que prevê a permanência neste Tribunal na condição de servidor ativo por período mínimo equivalente à duração do curso, sob pena de restituição** ao TCU do valor investido na sua participação no curso em questão.
- 9.3 Cabe ao aluno observar também o Regulamento Geral do Programa de Pós-Graduação do ISC instituído pela Portaria-ISC nº 17, de 22 de setembro de 2022.
- 9.4 Dúvidas poderão ser dirimidas junto à Diretoria de Altos Estudos e Cooperação Institucional - DAEC, pelo endereço eletrônico posgraduacao@tcu.gov.br.
- 9.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretora-Geral do ISC.

FLÁVIA LACERDA FRANCO MELO OLIVEIRA
Diretora-Geral Substituta do ISC

(* Republicado por ter saído com incorreção do original no BTCU Administrativo nº 131, de 17/07/2025)

ANEXO I - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ANÁLISE ECONÔMICA DO DIREITO

GRUPO	CRITÉRIO	UNIDADE	PONTOS POR UNIDADE	PONTUAÇÃO MÁXIMA		DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
Profissional (1º critério de desempate)	1. Adesão a uma trajetória profissional	Adesão	1	1	25	Não necessária (verificação será feita pelo ISC).
	2. Tempo de efetivo exercício no cargo atual.	Ano completo	1	10		
	3. Exercício, como titular de função comissionada de nível igual ou superior a FC-3 nos últimos cinco anos, incluindo especialista sênior.	Mês completo	0,1	5		
	4. Atuação em áreas relacionadas a atividades da Análise Econômica do Direito	Mês completo	0,1	4		
	5. Pontos acumulados no Programa Reconhe-Ser.	Pontos	0,005	5		
Proposta de trabalho (2º critério de desempate)	6. Carta de Intenção	Pontos	1	10	10	Serão avaliados pela comissão avaliadora os critérios de significância, impacto esperado e possibilidade de aplicação da proposta.

No caso de empate, serão considerados os critérios de desempate na ordem indicada na tabela acima, limitados à pontuação máxima por critério. Persistindo o empate, serão considerados os critérios de desempate na mesma ordem, tomando-se a pontuação bruta como critério. Persistindo ainda o empate, terá preferência o candidato com mais idade.

Nos critérios em que a unidade de cálculo é o ano ou mês, só deverão ser considerados os anos ou meses completos até a data deste Edital, para fins de contagem de pontos.

ANEXO II - CARTA DE INTENÇÕES

O candidato deverá entregar a carta de intenções contendo:

- a) Justificativa de como sua participação no curso poderá impactar positivamente no cumprimento dos objetivos estratégicos da instituição a qual integra;
- b) Possibilidades de aplicação e incorporação dos conhecimentos a processos de trabalho ou ao ambiente organizacional e o possível alcance e resultados da disseminação do conhecimento adquirido e produzido no curso (se possível indicar ações de controle planejadas ou previstas pelas unidades em que os conhecimentos podem ser aplicados); e
- c) Proposta de trabalho¹, incluindo:
 - ☐ Indicação de política pública, programa temático ou programa de governo que tem interesse em avaliar;
 - ☐ Justificativa da escolha;
 - ☐ Objetivo da avaliação;
 - ☐ Relevância, materialidade e riscos conhecidos do programa/política;
 - ☐ Oportunidade de melhoria no programa/política;
 - ☐ Retorno esperado da avaliação;
 - ☐ Possíveis fontes de dados; e
 - ☐ Potencial impacto da avaliação do programa/política para o TCU, para outras organizações e para a sociedade; ix. Indicação de grupo de pesquisa do PPG/ISC relacionado à proposta

¹ A proposta poderá ser alterada durante o curso.

ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO PARA PARTICIPAÇÃO NO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM CONTROLE DA DESESTATIZAÇÃO E DA REGULAÇÃO

Nome:	CPF nº:
Órgão/entidade:	
Cargo:	Matrícula:
Declara estar ciente e concordar com as regras do Edital-ISC nº 25, de 21 de julho de 2025 e com os demais normativos relacionados com as condições de sua participação no curso de Especialização em Controle da Desestatização e da Regulação, promovido pelo Instituto Serzedello Corrêa (ISC) do Tribunal de Contas da União, no período de 22 meses, considerando as aulas síncronas em plataforma virtual Microsoft Teams, e a elaboração e defesa perante banca examinadora do Trabalho de Conclusão de Curso. Adicionalmente, compromete-se a cumprir fielmente as seguintes obrigações: a. aplicar as competências e os conhecimentos adquiridos em minhas atividades profissionais; b. observar os normativos de meu órgão de origem aplicados à minha participação no curso; c. autorizar o ISC a utilizar minha imagem e/ou voz, captada por meio de fotografias, gravações de áudios e/ou filmagens de aulas, depoimentos, declarações, videoconferência, conferência web, entrevistas e/ou ações outras realizadas durante o curso, a serem utilizados com fins educacionais; d. dar ciência por escrito à Secretaria do ISC de toda e qualquer alteração nos dados fornecidos por ocasião da efetivação de minha matrícula, que porventura ocorrer durante o período de duração do curso. _____, ____ de _____ de 2025. _____ Assinatura	

ANEXO IV - TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO**IDENTIFICAÇÃO DO(A) ESTUDANTE (SERVIDOR(A))**

Nome:	CPF nº:
Órgão/entidade:	
Cargo:	Matrícula:

IDENTIFICAÇÃO DO(A) SUPERIOR IMEDIATO(A)

Nome:	CPF nº:
Órgão/entidade:	
Cargo:	Matrícula:

Autorizo o(a) servidor(a)/empregado(a) público(a) acima identificado(a), atualmente em exercício na unidade que está sob minha direção, participar do curso de Especialização em Controle da Desestatização e da Regulação, promovido pelo Instituto Serzedello Corrêa (ISC) do Tribunal de Contas da União, no período estimado de 22 meses, com previsão de aulas telepresenciais em plataforma virtual Microsoft Teams, preferencialmente às sextas-feiras, no horário de 09h00 às 12h00, podendo eventualmente ocorrer aulas também em período vespertino ou noturno e dias consecutivos.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Superior
Imediato(a)

EDITAL-ISC Nº 25, DE 22 DE JULHO DE 2025 (*)

PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO: ESPECIALIZAÇÃO EM CONTROLE DA DESESTATIZAÇÃO E DA REGULAÇÃO

1 Informações Gerais

- 1.1 O Instituto Serzedello Corrêa (ISC), no âmbito do Programa de Pós-Graduação e Pesquisa, divulga a abertura de processo seletivo para o curso **Especialização em Análise Econômica do Direito**, pós-graduação *lato sensu* promovida e certificada pelo ISC, nos termos da [Resolução-TCU nº 212, de 25 de junho de 2008](#); do [Regulamento Geral do Programa de Pós-Graduação do ISC](#), do [Regulamento do Programa de Pesquisa do ISC](#); do Projeto Pedagógico do Curso e deste edital, disponíveis no [Portal TCU](#).
- 1.2 O presente edital foi aprovado pelo Conselho Acadêmico do ISC.
- 1.3 O curso tem por objetivo geral a formação de servidores capazes de lidar com temas interdisciplinares, aprofundando o estudo dos conceitos e institutos do Direito sob o prisma da sua contextualização econômica.
- 1.4 As aulas serão ofertadas na modalidade de educação a distância (EaD), combinando atividades assíncronas e síncronas mediadas. A participação nas aulas síncronas é **obrigatória** para fins de registro de frequência.
- 1.5 O curso será dividido em 4 períodos, conforme apresentado no quadro abaixo, sendo o último destinado à elaboração de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), em um dos formatos indicados no item 1.7.

	Início do período letivo (datas prováveis)	Término do período letivo (datas prováveis)
1º período	01/09/2025	09/11/2025
2º período	02/03/2026	21/06/2026
3º período	03/08/2026	31/10/2026
TCC	19/10/2026	31/03/2027

- 1.5.1 O horário preferencial para a realização das aulas síncronas será às sextas-feiras, das 10h às 12h, em ambiente virtual Microsoft Teams. A aula da última semana da disciplina terá 4 horas de duração, indo das 8h às 12h.
- 1.5.2 Excepcionalmente, as aulas poderão ser realizadas em outros dias da semana, o que será previamente comunicado pela Coordenação do Curso.
- 1.5.3 As aulas síncronas serão gravadas e disponibilizadas para acesso posterior na plataforma educacional do ISC.
- 1.6 A conclusão do curso e a obtenção do certificado de Especialista estão condicionadas à
- nota mínima 6 por disciplina, numa escala de 0 a 10;
 - frequência mínima de 50% por disciplina;
 - frequência mínima de 75% da carga horária total do curso;
 - apresentação final individual do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e aprovação perante uma banca examinadora.
- 1.7 O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) poderá seguir um dos seguintes formatos:
- um produto técnico-tecnológico inédito, em autoria compartilhada com docente do curso;
 - um artigo científico inédito, publicado ou submetido para publicação em revista científica

com estrato mínimo A4, ou equivalente, do Qualis Capes vigente, em autoria compartilhada com docente do curso;

1.7.3 outro formato de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), aceito pelo orientador e pela Coordenação Acadêmica do curso.

1.8 A estrutura do curso é composta de disciplinas que somam no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas-aula, além de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) de 40 (quarenta) horas-aula, perfazendo um total de 400 (quatrocentas) horas-aula.

1.9 A coordenação do curso poderá, observados os critérios estabelecidos no Regulamento Geral do Programa de Pós-Graduação do Instituto Serzedello Corrêa, autorizar o aproveitamento de estudos de componentes da grade curricular do curso.

1.9.1 Para aproveitamento de créditos das disciplinas realizadas como cursos autoinstrucionais, será necessária a realização de todas as atividades propostas nesta edição da Especialização, bem como a participação nas aulas síncronas.

1.9.2 As disciplinas concluídas com aprovação na última edição da Especialização em Análise Econômica do Direito (2021-2022) poderão ser integralmente aproveitadas.

1.9.3 Para os demais casos de aproveitamento, a análise será realizada pela Coordenação do Curso.

1.9.4 O aproveitamento deve ser solicitado por meio de requerimento à Secretaria Acadêmica do ISC, no ato de matrícula no curso ou com um mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência do início da disciplina a que se refere.

2 Dos Requisitos

2.1 As vagas previstas no presente edital destinam-se aos(as) servidores(as) ativos(as) do Tribunal de Contas da União que preencham, **na data da inscrição neste processo seletivo**, os seguintes pré-requisitos:

2.1.1 Ter diploma de graduação em curso superior reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

2.1.2 Concordar com os termos do Regulamento Geral do Programa de Pós-graduação do ISC, do Regulamento do Programa de Pesquisa do ISC e do Termo de Compromisso nos termos do Anexo III deste edital.

2.1.3 Ter anuência expressa do dirigente da unidade de lotação, nos termos do Anexo IV deste edital.

2.1.4 Ser capaz de ler e interpretar textos na língua inglesa.

2.2 É vedada a participação de servidor do TCU que, nos últimos dois anos:

- a) tenha incorrido em descumprimento de obrigação comprobatória prevista em norma ou edital de ação educacional de pós-graduação, sem justificativa aceita pelo ISC no respectivo processo administrativo, a contar da data da decisão do(a) Diretor(a)-Geral;
- b) esteja enquadrado nas vedações previstas no art. 29 do [Regulamento Geral do Programa de Pós-Graduação do ISC](#).

3 Das Vagas

3.1 Serão ofertadas um total de 46 (quarenta) vagas, sendo 30 (trinta) para servidores do TCU e 16 (dez) para órgãos parceiros, a critério do ISC.

3.2 Vagas remanescentes do TCU poderão ser destinadas para outros órgãos parceiros.

3.3 As vagas do TCU serão distribuídas observando-se a ordem de classificação dos candidatos, de acordo com os critérios de seleção constantes no Anexo I deste Edital.

3.4 A seleção das vagas destinadas a parceiros será realizada pela própria instituição, sendo o ISC responsável somente pela seleção dos servidores do TCU.

4 Do Cronograma do Processo Seletivo

4.1 O presente processo seletivo será realizado de acordo com o seguinte cronograma*:

Etapa do Processo Seletivo	Datas
Período de inscrições dos candidatos	17/07/2025 a 14/08/2025
Resultado preliminar	19/08/2025
Prazo para interposição de recurso	20 a 21/08/2025
Resultado final e convocação para matrícula	22/08/2025
Período de matrícula no curso	23 a 27/08/2025
Início das aulas	01/09/2025

*Por meio de novos editais, as datas poderão ser ajustadas pela Coordenação do curso.

5 Da Inscrição

5.1 Todas as inscrições no processo seletivo e respectivas matrículas no curso serão consideradas como solicitação de participação em evento por iniciativa própria, de acordo com o art. 7º, § 1º, da Resolução-TCU nº 212, de 2008, para todos os fins.

5.2 A inscrição ocorre pelo [preenchimento do formulário de inscrição no sistema ISCNET](#), onde devem ser anexados em PDF os documentos abaixo:

- Documentos comprobatórios dos critérios de pontuação, conforme Anexo I deste Edital;
- Currículo atualizado no Banco de Currículos do TCU e/ou Currículo Lattes; e
- Carta de intenção, conforme Anexo II.
- Termo de compromisso, conforme Anexo III;
- Termo de autorização, conforme Anexo IV

5.3 O candidato não deve autuar processo eletrônico.

5.4 A análise da pontuação dos candidatos inscritos será feita com base nas informações prestadas na documentação encaminhada pelo sistema ISCNet.

5.5 As informações prestadas no formulário de inscrição e os documentos apresentados são de inteira responsabilidade do candidato.

5.6 Encerrado o período de inscrições e antes da publicação do resultado do processo seletivo, o ISC poderá comunicar-se com os candidatos para solicitar informações e requisitar documentação que considere necessárias à validação dos dados fornecidos pelo candidato no ato da inscrição, porém, documentação enviada extemporaneamente só será analisada em casos excepcionais.

5.7 Informações que não puderem ser confirmadas ou que não se ajustarem aos requisitos de validade expressos neste edital poderão resultar em desconto na pontuação dos candidatos.

5.8 Somente serão consideradas válidas as inscrições que cumpram todos os requisitos deste Edital.

6 Da Seleção e Classificação

6.1 O processo seletivo será realizado em etapa única, de caráter classificatório, por meio da classificação dos candidatos, segundo os critérios constantes do **Anexo I** deste Edital. A nota final será o somatório das notas obtidas.

6.2 O resultado preliminar com a classificação dos candidatos será divulgado por meio de edital, no prazo

estabelecido no item 4.1, que conterà a relação de todos os candidatos que tiveram suas inscrições aceitas.

6.2.1 A apresentação de recurso contra o resultado preliminar deverá ser formulada por meio de e-mail direcionado para a Diretoria de Altos Estudos e Cooperação Institucional do ISC, via endereço eletrônico posgraduacao@tcu.gov.br. Não serão aceitos recursos apresentados por outros meios.

6.2.2 Não serão aceitos recursos intempestivos, apresentados fora do prazo estabelecido no item 4.1.

6.2.3 O recurso deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

6.2.4 Recursos contra eventuais falhas formais ou procedimentais serão julgadas pela Diretora-Geral do ISC. Recursos contra questões de mérito do resultado serão julgados pela Comissão de Coordenação.

6.2.5 Não serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o resultado final do processo seletivo.

7 Do Resultado Final e da Matrícula no Curso

7.1 O resultado final do processo seletivo e a convocação para a matrícula serão divulgados por meio de edital no [Portal TCU](#), no prazo estabelecido no item 4.1, que conterà a relação de todos os candidatos classificados dentro do número de vagas ofertadas.

7.2 Os procedimentos de matrícula e de envio da documentação necessária constarão no edital de divulgação do resultado deste certame.

8 Das Condições de Participação no Curso

8.1 A realização do curso observará os termos do Projeto Pedagógico, disponível no Portal TCU, que apresenta, entre outras informações, as ementas das disciplinas, a carga horária, o período previsto e a periodicidade de realização do curso, o controle de frequência, os sistemas de avaliação e certificação.

8.2 Após a matrícula no curso e até um dia antes do início das aulas, o servidor selecionado poderá solicitar cancelamento da matrícula por meio do envio à Diretoria de Altos Estudos e Cooperação Internacional, via endereço eletrônico posgraduacao@tcu.gov.br

8.2.1 A vaga resultante da desistência será ofertada ao próximo candidato classificado fora da quantidade de vagas do curso, observada a ordem de classificação.

8.3 Após o início do curso, a desistência somente não acarretará ônus ao servidor pelos seguintes motivos:

- a) licença ou afastamento, de caráter não voluntário, previsto na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com suas alterações;
- b) remoção de ofício, nos termos da Resolução-TCU nº 182, de 30 de novembro de 2005;
- c) requerimento com base em necessidade do serviço, atestado pelo dirigente da unidade em que o servidor estiver lotado e ratificado pelo dirigente da unidade básica ou autoridade superior, conforme o caso.

8.3.1 A solicitação de desistência deverá ser formalizada de acordo com o procedimento descrito no item 8.2 e submetida à apreciação da Diretora-Geral do ISC, devendo o servidor demonstrar e comprovar situação que impeça o aproveitamento ou a continuidade da participação no curso.

8.4 No caso de desistência ou reprovação não motivadas por uma das situações previstas no item

8.3 deste Edital, conforme consta no art. 31, § 2º, da Portaria-ISC nº 17, de 22 de setembro de 2022,

o servidor deverá restituir ao TCU a importância proporcional *pro-rata die* dos valores que serão despendidos com sua participação no curso após a data de desistência, com atualização monetária, sem prejuízo das penalidades previstas nos artigos 19 e 20 da Resolução-TCU nº 212, de 2008.

- 8.5 As apresentações dos TCCs à banca examinadora serão públicas e transmitidas ao vivo para o TCU e gravadas em mídia digital. A critério do ISC, as gravações poderão posteriormente ser disponibilizadas em canal próprio.
- 8.6 O servidor deverá entregar ao ISC, em até 30 dias após o resultado da banca examinadora, o TCC para publicação na biblioteca digital do Portal do TCU.
- 8.7 O aluno que não obtiver a aprovação de seu TCC não fará jus ao certificado correspondente ao curso de pós-graduação *lato sensu*.
- 8.8 O servidor que for selecionado deverá dispor de conexão de internet com capacidade para assistir às aulas síncronas com transmissão ao vivo.
 - 8.8.1 A não participação síncrona pode acarretar perda de frequência nas aulas.
 - 8.8.2 Caso haja problemas técnicos durante a aula, o ISC poderá oferecer alternativa para recuperação da frequência.

9 Das Disposições Finais

- 9.1 O candidato é inteiramente responsável pela correção e veracidade de todas as informações apresentadas. Ao se inscrever para a seleção, o candidato reconhecerá sua aceitação às normas estabelecidas neste Edital.
- 9.2 O servidor selecionado deverá atentar para o Termo de Compromisso integrante do Formulário de Inscrição, **que prevê a permanência neste Tribunal na condição de servidor ativo por período mínimo equivalente à duração do curso, sob pena de restituição** ao TCU do valor investido na sua participação no curso em questão.
- 9.3 Cabe ao aluno observar também o Regulamento Geral do Programa de Pós-Graduação do ISC instituído pela Portaria-ISC nº 17, de 22 de setembro de 2022.
- 9.4 Dúvidas poderão ser dirimidas junto a Diretoria de Altos Estudos e Cooperação Institucional - DAEC, pelo endereço eletrônico posgraduacao@tcu.gov.br
- 9.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretora-Geral do ISC.

FLÁVIA LACERDA FRANCO MELO OLIVEIRA
Diretora-Geral Substituta do ISC

(* Republicado por ter saído com incorreção do original no BTCU Administrativo nº 134, de 22/07/2025)

**ANEXO I – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM
ANÁLISE ECONÔMICA DO DIREITO**

GRUPO	CRITÉRIO	UNIDADE	PONTOS POR UNIDADE	PONTUAÇÃO MÁXIMA		DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
Profissional (1º critério de desempate)	1. Adesão a uma trajetória profissional	Adesão	1	1	25	Não necessária (verificação será feita pelo ISC).
	2. Tempo de efetivo exercício no cargo atual.	Ano completo	1	10		
	3. Exercício, como titular de função comissionada de nível igual ou superior a FC-3 nos últimos cinco anos, incluindo especialista sênior.	Mês completo	0,1	5		
	4. Atuação em áreas relacionadas a atividades da Análise Econômica do Direito	Mês completo	0,1	4		
	5. Pontos acumulados no Programa Reconhe-Ser.	Pontos	0,005	5		
Proposta de trabalho (2º critério de desempate)	6. Carta de Intenção	Pontos	1	10	10	Serão avaliados pela comissão avaliadora os critérios de significância, impacto esperado e possibilidade de aplicação da proposta.

No caso de empate, serão considerados os critérios de desempate na ordem indicada na tabela acima, limitados à pontuação máxima por critério. Persistindo o empate, serão considerados os critérios de desempate na mesma ordem, tomando-se a pontuação bruta como critério. Persistindo ainda o empate, terá preferência o candidato com mais idade.

Nos critérios em que a unidade de cálculo é o ano ou mês, só deverão ser considerados os anos ou meses completos até a data deste Edital, para fins de contagem de pontos.

ANEXO II – CARTA DE INTENÇÕES

O candidato deverá entregar carta de intenções contendo:

- a) **Justificativa de como sua participação no curso poderá contribuir para aprimorar a eficiência, a racionalidade e a efetividade das decisões jurídicas, regulatórias ou de controle** no âmbito da instituição a que pertence, indicando como os conhecimentos da Análise Econômica do Direito poderão impactar positivamente o cumprimento dos objetivos estratégicos organizacionais e a melhoria das políticas públicas ou dos serviços prestados à sociedade;
- b) **Possibilidades de aplicação e disseminação dos conhecimentos adquiridos** no curso aos processos decisórios, às atividades de regulação, controle ou formulação normativa no ambiente institucional do candidato, destacando o possível alcance dos resultados e os efeitos esperados da incorporação da perspectiva econômico-jurídica nas rotinas de trabalho (se possível, indicar ações concretas planejadas ou previstas para utilização do conhecimento produzido); e
- c) Proposta de trabalho², de até 2 (duas) páginas, incluindo:
 - i. **Indicação de contexto ou situação jurídica, regulatória ou de controle**, como norma, política pública, programa governamental, ato administrativo ou tema jurídico-econômico, que tenha interesse em analisar sob a perspectiva da Análise Econômica do Direito;
 - ii. **Justificativa da escolha**, destacando sua relevância prática ou teórica para a Administração Pública ou para a atuação do candidato;
 - iii. **Problema jurídico ou econômico a ser investigado** e sua conexão com os princípios da eficiência, racionalidade ou análise de custos e benefícios;
 - iv. **Relevância, impactos potenciais e riscos conhecidos** do contexto, norma, política ou programa escolhido, considerando aspectos institucionais e socioeconômicos;
 - v. **Oportunidade de melhoria ou aperfeiçoamento** regulatório, legislativo ou administrativo identificadas no tema;
 - vi. **Resultados esperados da análise**, com ênfase em como os achados podem subsidiar decisões públicas mais eficientes ou promover maior segurança jurídica;
 - vii. **Principais fontes de dados**, evidências empíricas ou referenciais teóricos a serem utilizados;
 - viii. **Potencial impacto da análise** para a organização do candidato, para o sistema jurídico e para a sociedade; e
 - ix. Indicação de [grupo de pesquisa](#) do PPG/ISC relacionado à proposta.

² A proposta poderá ser alterada durante o curso

**ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO PARA PARTICIPAÇÃO NO CURSO
ESPECIALIZAÇÃO EM ANÁLISE ECONÔMICA DO DIREITO**

Nome:	CPF nº:
Órgão/entidade:	
Cargo:	Matrícula:
Declara estar ciente e concordar com as regras do Edital-ISC nº 23 de 17 de julho de 2025 e com os demais normativos relacionados com as condições de sua participação no curso de Especialização em Análise Econômica do Direito, promovido pelo Instituto Serzedello Corrêa (ISC) do Tribunal de Contas da União, no período de 18 meses, considerando as aulas síncronas em plataforma virtual Microsoft Teams, e a elaboração e defesa perante banca examinadora do Trabalho de Conclusão de Curso. Adicionalmente, compromete-se a cumprir fielmente as seguintes obrigações: a. aplicar as competências e os conhecimentos adquiridos em minhas atividades profissionais; b. observar os normativos de meu órgão de origem aplicados à minha participação no curso; c. autorizar o ISC a utilizar minha imagem e/ou voz, captada por meio de fotografias, gravações de áudios e/ou filmagens de aulas, depoimentos, declarações, videoconferência, conferência web, entrevistas e/ou ações outras realizadas durante o curso, a serem utilizados com fins educacionais; d. dar ciência por escrito à Secretaria do ISC de toda e qualquer alteração nos dados fornecidos por ocasião da efetivação de minha matrícula, que porventura ocorrer durante o período de duração do curso. [Cidade/UF], ____ de _____ de 2025. Assinatura	

ANEXO IV - TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO(A) ESTUDANTE (SERVIDOR(A))

Nome:	CPF nº:
Órgão/entidade:	
Cargo:	Matrícula:

IDENTIFICAÇÃO DO(A) SUPERIOR IMEDIATO(A)

Nome:	CPF nº:
Órgão/entidade:	
Cargo:	Matrícula:

Autorizo o(a) servidor(a)/empregado(a) público(a) acima identificado(a), atualmente em exercício na unidade que está sob minha direção, participar do curso de Especialização em Análise Econômica do Direito, promovido pelo Instituto Serzedello Corrêa (ISC) do Tribunal de Contas da União, no período estimado de 18 meses, com previsão de aulas síncronas em plataforma virtual Microsoft Teams, preferencialmente às sextas-feiras, no horário de 10h às 12h, podendo eventualmente ocorrer aulas também em período vespertino ou noturno e dias consecutivos.

[Cidade/UF], ____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Superior Imediato(a)

SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO**SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE SOLUÇÃO CONSENSUAL E PREVENÇÃO DE CONFLITOS****PORTARIAS**

PORTARIA-SECSEXCONSENSO Nº 3, DE 25 DE JULHO DE 2025

Atribui o acompanhamento e o pronunciamento de unidade de processos de solução consensual ao Secretário de Controle Externo Adjunto na Secretaria de Controle Externo de Solução Consensual e Prevenção de Conflitos (SecexConsenso)

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DE SOLUÇÃO CONSENSUAL E PREVENÇÃO DE CONFLITOS, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no inciso III e V do art. 38 e no inciso II do art. 42 da Resolução-TCU nº 373, de 02 de dezembro de 2025.

Considerando que a atribuição formal de competências ao Secretário-Adjunto tem como objetivo ampliar a capacidade de resposta da SecexConsenso, otimizar o fluxo decisório e promover maior previsibilidade e segurança na condução dos processos;

Considerando a necessidade de institucionalizar mecanismos internos que assegurem a continuidade das atividades e mitiguem riscos operacionais associados à elevada dependência de agendas executivas;

Considerando que o art. 38, incisos III e V, da Resolução-TCU nº 373/2024 confere às secretarias de controle externo a competência de supervisionar, orientar e monitorar sistematicamente os processos de trabalho, bem como promover a integração interna e externa visando à efetividade das ações de controle;

Considerando a importância de racionalizar a gestão da unidade por meio da distribuição estratégica de competências, em conformidade com o princípio da eficiência administrativa;

Considerando que é competência do Secretário de Controle Externo estabelecer rotinas e procedimentos referentes à respectiva área de atuação, com vistas à racionalização e à melhoria contínua das atividades, dos processos de trabalho e dos resultados da unidade, com fundamento no art. 92, incisos I, II e X, da Resolução-TCU nº 373/2025;

Art. 1º Fica atribuída ao Secretário-Adjunto da SecexConsenso a responsabilidade pelo acompanhamento e pelo pronunciamento de unidade pelos seguintes processos de solução consensual da 2ª Diretoria:

I - TC 010.821/2025-2;

II - TC 006.124/2025-9; e

III - TC 000.709/2025-5;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NICOLA ESPINHEIRA DA COSTA KHOURY
Secretário

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO

ABONO DE PERMANÊNCIA
-Concessão-

Em 21 de Julho de 2025

FUNDAMENTO LEGAL: EC 103/2019, arts. 8º e 20, e subdelegação de competência constante na Portaria-Segedam nº 6/2025.

CONCEDO o abono de permanência no processo de interesse do(a) servidor(a) abaixo, na forma proposta pela Diretoria de Análise de Direitos:

NOME/MATRÍCULA	A PARTIR DE	PROCESSO
VILMAR AGAPITO TEIXEIRA - 3827-0	21/07/2025	TC 015.355/2025-0

CLAUDIA GONÇALVES MANCEBO
Secretária Substituta

PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS
- Autorização -

Em 25 de julho de 2025

FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 73, 74 e 75 da Lei 8.112, de 11/12/1990; art. 5º da Resolução-TCU 204, de 1º/8/2007; autorização da Secretaria-Geral Adjunta de Administração; subdelegação de competência constante da Portaria-Segedam 6, de 2/1/2025.

AUTORIZO, no processo de interesse dos servidores abaixo relacionados, o pagamento do adicional de horas extras, na forma proposta pela Diretoria de Análise de Direitos - Diadi.

ADENAUER LUZETE - AUFC - 2419-8

DIA	HORAS DIURNAS		ADICIONAL NOTURNO	TOTAL DE HORAS POR DIA
	QUANTIDADE DE HORAS CONSIDERADAS	PERCENTUAL A SER PAGO	QUANTIDADE DE HORAS CONSIDERADAS	
14/6/2025 - SÁBADO	05:00	50%	00:00	05:00

ANANDA DE MEDEIROS MACIAS - AUFC - 9308-4 - FC-3-Chefe de Serviço

DIA	HORAS DIURNAS		ADICIONAL NOTURNO	TOTAL DE HORAS POR DIA
	QUANTIDADE DE HORAS CONSIDERADAS	PERCENTUAL A SER PAGO	QUANTIDADE DE HORAS CONSIDERADAS	
14/6/2025 - SÁBADO	01:46	50%	00:00	01:46

ANDRÉ AUGUSTO SIQUEIRA - AUFC - 9313-0

DIA	HORAS DIURNAS		ADICIONAL NOTURNO	TOTAL DE HORAS POR DIA
	QUANTIDADE DE HORAS CONSIDERADAS	PERCENTUAL A SER PAGO	QUANTIDADE DE HORAS CONSIDERADAS	
14/6/2025 - SÁBADO	05:00	50%	00:00	05:00
15/6/2025 - DOMINGO	02:00	100%	00:00	02:00

DIVINO DE ASSIS JUNIOR - AUFC - 118881-8

DIA	HORAS DIURNAS		ADICIONAL NOTURNO	TOTAL DE HORAS POR DIA
	QUANTIDADE DE HORAS CONSIDERADAS	PERCENTUAL A SER PAGO	QUANTIDADE DE HORAS CONSIDERADAS	
14/6/2025 - SÁBADO	03:00	50%	00:00	03:00
15/6/2025 - DOMINGO	01:30	100%	00:00	01:30

LEANDRO DOS SANTOS RIBEIRO - AUFC - 10677-1 - FC-3-Chefe de Serviço

DIA	HORAS DIURNAS		ADICIONAL NOTURNO	TOTAL DE HORAS POR DIA
	QUANTIDADE DE HORAS CONSIDERADAS	PERCENTUAL A SER PAGO	QUANTIDADE DE HORAS CONSIDERADAS	
14/6/2025 - SÁBADO	07:00	50%	00:00	07:00

LUCIANA TSUJIGUCHI MATUDA - AUFC - 5524-7

DIA	HORAS DIURNAS		ADICIONAL NOTURNO	TOTAL DE HORAS POR DIA
	QUANTIDADE DE HORAS CONSIDERADAS	PERCENTUAL A SER PAGO	QUANTIDADE DE HORAS CONSIDERADAS	
14/6/2025 - SÁBADO	02:36	50%	00:00	02:36

LUIZ CARLOS DE DEUS SALES - TEFC - 2438-4

DIA	HORAS DIURNAS		ADICIONAL NOTURNO	TOTAL DE HORAS POR DIA
	QUANTIDADE DE HORAS CONSIDERADAS	PERCENTUAL A SER PAGO	QUANTIDADE DE HORAS CONSIDERADAS	
14/6/2025 - SÁBADO	02:36	50%	00:00	02:36

PEDRO PAULO MARTINS DOS SANTOS - AUFC - 12559-8

DIA	HORAS DIURNAS		ADICIONAL NOTURNO	TOTAL DE HORAS POR DIA
	QUANTIDADE DE HORAS CONSIDERADAS	PERCENTUAL A SER PAGO	QUANTIDADE DE HORAS CONSIDERADAS	
13/6/2025 - SEXTA-FEIRA	01:34	50%	00:26	02:00
14/6/2025 - SÁBADO	08:43	50%	00:00	08:43
15/6/2025 - DOMINGO	06:47	100%	00:00	06:47
21/6/2025 - SÁBADO	04:00	50%	00:00	04:00

REGINA TSUJIGUCHI MIKAMI - AUFC - 5860-2

DIA	HORAS DIURNAS		ADICIONAL NOTURNO	TOTAL DE HORAS POR DIA
	QUANTIDADE DE HORAS CONSIDERADAS	PERCENTUAL A SER PAGO	QUANTIDADE DE HORAS CONSIDERADAS	
13/6/2025 - SEXTA-FEIRA	01:34	50%	00:26	02:00
14/6/2025 - SÁBADO	08:43	50%	00:00	08:43
15/6/2025 - DOMINGO	08:27	100%	00:00	08:27
21/6/2025 - SÁBADO	04:00	50%	00:00	04:00

RODRIGO LUIZ FIGUEIREDO BALDEZ - AUFC - 6519-6

DIA	HORAS DIURNAS		ADICIONAL NOTURNO	TOTAL DE HORAS POR DIA
	QUANTIDADE DE HORAS CONSIDERADAS	PERCENTUAL A SER PAGO	QUANTIDADE DE HORAS CONSIDERADAS	
13/6/2025 - SEXTA-FEIRA	01:00	50%	00:26	01:26
14/6/2025 - SÁBADO	09:00	50%	00:00	09:00
15/6/2025 - DOMINGO	09:00	100%	00:00	09:00
21/6/2025 - SÁBADO	04:00	50%	00:00	04:00

VALMIR ANDRE DE SENA - AUFC - 9101-4

DIA	HORAS DIURNAS		ADICIONAL NOTURNO	TOTAL DE HORAS POR DIA
	QUANTIDADE DE HORAS CONSIDERADAS	PERCENTUAL A SER PAGO	QUANTIDADE DE HORAS CONSIDERADAS	
14/6/2025 - SÁBADO	02:36	50%	00:00	02:36

WELDER PINHEIRO LUZ - AUFC - 10688-7 - FC-3-Chefe de Serviço

DIA	HORAS DIURNAS		ADICIONAL NOTURNO	TOTAL DE HORAS POR DIA
	QUANTIDADE DE HORAS CONSIDERADAS	PERCENTUAL A SER PAGO	QUANTIDADE DE HORAS CONSIDERADAS	
14/6/2025 - SÁBADO	06:00	50%	00:00	06:00

(TC-010.866/2025-6)

CLAUDIA GONÇALVES MANCEBO
Secretária Substituta

DIRETORIA DE ANÁLISE DE DIREITOS

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
- Autorização -

Em 24 de julho de 2025

AUTORIZO, conforme subdelegação de competência constante da Portaria-SecPessoas 3, de 3/1/2025, no processo de interesse do servidor JOÃO PAULO ALEXANDRE DE SOUSA / AUFC / 10597-0, a averbação do tempo de contribuição abaixo relacionado, na forma proposta pelo Serviço de Concessão de Vantagens e Direitos - SCV.

DENOMINAÇÃO	NATUREZA	PERÍODO	TOTAL	FUNDAMENTO LEGAL	FINALIDADE
Controladoria-Geral da União	Serviço Público Federal	9/1/2023 a 17/6/2025	891 dias	Art. 100 da Lei 8.112/1990	Todos os efeitos legais, observando-se, em cada caso concreto, a legislação vigente, à época do ingresso no Serviço Público Federal

(TC-015.063/2025-9)

BETHÂNIA NICOLI LUZ GUIMARÃES
Diretora Substituta

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
- Autorização -

Em 25 de julho de 2025

AUTORIZO, conforme subdelegação de competência constante da Portaria-SecPessoas 3, de 3/1/2025, no processo de interesse do servidor FELIPPE CESAR CHIELLA / AUFC / 12713-2, a averbação do tempo de contribuição abaixo relacionado, na forma proposta pelo Serviço de Concessão de Vantagens e Direitos - SCV.

DENOMINAÇÃO	NATUREZA	PERÍODO	TOTAL	FUNDAMENTO LEGAL	FINALIDADE
Controladoria-Geral da União - CGU	Serviço Público Federal	14/1/2025 a 17/6/2025	155 dias	Art. 100 da Lei 8.112/1990	Todos os efeitos legais, observando-se, em cada caso concreto, a legislação vigente, à época do ingresso no Serviço Público Federal

(TC-015.378/2025-0)

BETHÂNIA NICOLI GUIMARÃES LUZ
Diretora Substituta

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Substituição -

Em 24 de julho de 2025

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS SUBSTITUTA, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR DANIELA MORAES DE CARVALHO PEREIRA, matrícula 8543-0, para substituir, no(a) Sead/Ditip/AudPessoal/Secretaria de Controle Externo de Governança, Inovação e Transformação Digital do Estado, o(a) Chefe de Serviço, código FC-3, LUISA HELENA SANTOS FRANCO, matrícula 3168-2, no período de 28/7/2025 a 15/8/2025, em virtude do afastamento legal deste(a).

(Número de controle: 13645)

BETHANIA NICOLI GUIMARAES LUZ
Diretora Substituta da Diadi

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Substituição -

Em 24 de julho de 2025

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS SUBSTITUTA, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR RAFAEL MARQUES DE CARVALHO, matrícula 9821-3, para substituir, no(a) Disup/Secretaria das Sessões, o(a) Diretor, código FC-4, ROBERTO RIBEIRO CORREA DE OLIVEIRA ANDRADE FILHO, matrícula 6518-8, no dia 19/8/2025, em virtude do afastamento legal deste(a).

(Número de controle: 13643)

BETHANIA NICOLI GUIMARAES LUZ
Diretora Substituta da Diadi

FÉRIAS
- Dispensa do período aquisitivo de férias -

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 77, § 1º, da Lei 8.112/1990; art. 4º, *caput* e § 3º da Portaria-TCU 160, de 3/12/2021; subdelegação de competência constante da Portaria-SecPessoas 3, de 3/1/2025.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a dispensa do período aquisitivo de 12 meses para gozo de férias, relativas ao exercício de 2025, tendo como marco inicial a data de 25/9/2014, na forma proposta pelo Serviço de Concessão de Vantagens e Direitos - SCV.

Em 25 de julho de 2025

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PROCESSO
ALEXANDRE ANDRADE DA SILVA MACHADO / AUFC / 12716-7	TC-014.892/2025-1

BETHÂNIA NICOLI GUIMARÃES LUZ
Diretora Substituta

FÉRIAS
- Reconhecimento do direito e Dispensa de período aquisitivo -

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 77, § 1º, da Lei 8.112, de 11/12/1990; art. 4º, *caput* e § 3º da Portaria-TCU 160, de 3/12/2021; subdelegação de competência constante da Portaria-SecPessoas 3, de 3/1/2025.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, o reconhecimento de 30 (trinta) dias de férias relativas ao exercício de 2024 e a dispensa do período aquisitivo de 12 meses para gozo de férias referentes ao exercício de 2025, tendo como marco inicial a data de 10/12/2015, na forma proposta pelo Serviço de Concessão de Vantagens e Direitos - SCV.

Em 24 de julho de 2025

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PROCESSO
JOÃO PAULO ALEXANDRE DE SOUSA / AUFC / 10597-0	TC-014.835/2025-8

BETHÂNIA NICOLI GUIMARÃES LUZ
Diretora

SERVIÇO DE CONCESSÃO DE VANTAGENS E DIREITOS**EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO****LICENÇA CAPACITAÇÃO
- Concessão -**

Em 25 de julho de 2025

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria-Conjunta ISC-Segep nº 1/2019 e subdelegação de competência constante da Portaria-Diadi nº 2/2025.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para capacitação.

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQUÊNIO	PERÍODO AQUISITIVO
ABENATHAR LOPES DE ARAUJO JUNIOR / AUFC / 3063-5 / AUDGESTÃOINOVAÇÃO/SEGECEX	01/09/2025 a 30/09/2025	3ª	6º	08/04/2016 a 06/04/2021

(Solicitação Cesp nº 44569)

BETHANIA NICOLI GUIMARAES LUZ
Chefe do SCV

**LICENÇA CAPACITAÇÃO
- Concessão -**

Em 25 de julho de 2025

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria-Conjunta ISC-Segep nº 1/2019 e subdelegação de competência constante da Portaria-Diadi nº 2/2025.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para capacitação.

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQUÊNIO	PERÍODO AQUISITIVO
ADRIANA VILLELA DE SOUZA ARAUJO / AUFC / 6276-6 / MINS-MBC	04/08/2025 a 29/08/2025	2ª	3º	06/10/2015 a 03/10/2020

(Solicitação Cesp nº 44601)

BETHANIA NICOLI GUIMARAES LUZ
Chefe do SCV

LICENÇA CAPACITAÇÃO
- Concessão -

Em 25 de julho de 2025

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria-Conjunta ISC-Segep nº 1/2019 e subdelegação de competência constante da Portaria-Diadi nº 2/2025.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para capacitação.

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQUÊNIO	PERÍODO AQUISITIVO
DANIEL YIEN HAN WU / AUFC / 11861-3 / SETID/SEGEPRES	01/09/2025 a 29/11/2025	1ª	2º	12/12/2015 a 09/12/2020

(Solicitação Cesp nº 44534)

BETHANIA NICOLI GUIMARAES LUZ
Chefe do SCV

LICENÇA CAPACITAÇÃO
- Concessão -

Em 25 de julho de 2025

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria-Conjunta ISC-Segep nº 1/2019 e subdelegação de competência constante da Portaria-Diadi nº 2/2025.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para capacitação.

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQUÊNIO	PERÍODO AQUISITIVO
DIEGO RODRIGUES HULSE / AUFC / 10661-5 / AUDPESSOAL/SEGECEX	18/08/2025 a 25/09/2025	3ª	1º	03/11/2015 a 13/11/2020

(Solicitação Cesp nº 44559)

BETHANIA NICOLI GUIMARAES LUZ
Chefe do SCV

LICENÇA CAPACITAÇÃO
- Concessão -

Em 25 de julho de 2025

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria-Conjunta ISC-Segep nº 1/2019 e subdelegação de competência constante da Portaria-Diadi nº 2/2025.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para capacitação.

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQUÊNIO	PERÍODO AQUISITIVO
MARCIA MARIA CARNEIRO SOARES / AUFC / 3182-8 / MIN-AN	01/09/2025 a 30/10/2025	2ª	5º	24/12/2015 a 21/12/2020

(Solicitação Cesp nº 44596)

BETHANIA NICOLI GUIMARAES LUZ
Chefe do SCV

LICENÇA CAPACITAÇÃO
- Concessão -

Em 25 de julho de 2025

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria-Conjunta ISC-Segep nº 1/2019 e subdelegação de competência constante da Portaria-Diadi nº 2/2025.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para capacitação.

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQUÊNIO	PERÍODO AQUISITIVO
MARIA RAQUEL VIEIRA / TEFC / 3373-1 / SEPROC/SEGECEX	11/08/2025 a 19/09/2025	1ª	5º	18/03/2016 a 16/03/2021

(Solicitação Cesp nº 44536)

BETHANIA NICOLI GUIMARAES LUZ
Chefe do SCV

LICENÇA CAPACITAÇÃO
- Concessão -

Em 25 de julho de 2025

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria-Conjunta ISC-Segep nº 1/2019 e subdelegação de competência constante da Portaria-Diadi nº 2/2025.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para capacitação.

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQUÊNIO	PERÍODO AQUISITIVO
NISELKY DE AVILA GORDIN / AUFC / 7302-4 / AUDGESTÃOINOVAÇÃO/SEGECEX	15/09/2025 a 24/10/2025	2ª	5º	13/11/2016 a 11/11/2021

(Solicitação Cesp nº 44508)

BETHANIA NICOLI GUIMARAES LUZ
Chefe do SCV

LICENÇA CAPACITAÇÃO
- Concessão -

Em 25 de julho de 2025

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria-Conjunta ISC-Segep nº 1/2019 e subdelegação de competência constante da Portaria-Diadi nº 2/2025.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para capacitação.

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQUÊNIO	PERÍODO AQUISITIVO
ROBERTA RIBEIRO DE QUEIROZ MARTINS / AUFC / 3188-7 / AUDTI/SEGECEX	04/08/2025 a 29/08/2025	2ª	6º	13/03/2017 a 11/03/2022

(Solicitação Cesp nº 44567)

BETHANIA NICOLI GUIMARAES LUZ
Chefe do SCV

LICENÇA CAPACITAÇÃO
- Concessão -

Em 25 de julho de 2025

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria-Conjunta ISC-Segep nº 1/2019 e subdelegação de competência constante da Portaria-Diadi nº 2/2025.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para capacitação.

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQUÊNIO	PERÍODO AQUISITIVO
RÔMULO TABOSA GOMES FERREIRA / AUFC / 7616-3 / AUDBENEFÍCIOS/SEGECEX	14/08/2025 a 11/11/2025	1ª	3º	26/06/2016 a 24/06/2021

(Solicitação Cesp nº 44419)

BETHANIA NICOLI GUIMARAES LUZ
Chefe do SCV**LICENÇA CAPACITAÇÃO**
- Concessão -

Em 25 de julho de 2025

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria-Conjunta ISC-Segep nº 1/2019 e subdelegação de competência constante da Portaria-Diadi nº 2/2025.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para capacitação.

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQUÊNIO	PERÍODO AQUISITIVO
TIAGO AGUSTINHO BORGES / TEFC / 6023-2 / ISC/SEGEPPRES	06/08/2025 a 04/09/2025	1ª	4º	04/03/2020 a 02/03/2025

(Solicitação Cesp nº 44587)

BETHANIA NICOLI GUIMARAES LUZ
Chefe do SCV

SECRETARIA ESPECIALIZADA EM ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE**EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO****RESSARCIMENTO DE DESPESAS****- Autorização -**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 884 do Código Civil e subdelegação de competência conferida pelo art. 5º, I da Portaria SecFinanças nº 1, de 8 de janeiro de 2025.

SERVIDOR: SHIRLEY GILDENE BRITO CAVALCANTE, matrícula 3522-0.

LOTAÇÃO: DF|SEGEPRES/Aceri.

AQUISIÇÃO: Aquisição direta de presentes protocolares pela Presidência, em função da necessidade de pronta aquisição e indisponibilidade de utilização dos métodos ordinários, inclusive suprimento de fundos mediante crédito em cartão de pagamento do governo federal.

VALOR A RESSARCIR (R\$): 1.440,00.

AUTORIZO, na forma proposta na solicitação SFA-5337, conforme descrito acima.

Em 25 de julho de 2025.

NÍCOLAS ARRUDA BEZERRA

Assessor da SecFinanças-ASS

DIRETORIA DE ORÇAMENTO, PAGAMENTO E DESLOCAMENTO A TRABALHO

SERVIÇO DE DESLOCAMENTO A TRABALHO

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DE VIAGEM

DIÁRIAS

Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente

FUNDAMENTO: arts. 19 e 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; Portaria-Segedam nº 5/2025; Portaria-SecFinanças nº 1/2025; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XII do art. 18 da Lei nº 15.080/2024 (LDO/2025);

AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): AUTORIZAÇÃO DA SECEXDESENVOLVIMENTO;

ATIVIDADE(S): Expo Favela Innovation Manaus - Sistema Viajar nº 645/2025;

LOCAL/PERÍODO: Manaus-AM, de 02 a 03/08/2025;

ATESTAÇÃO: AudSustentabilidade.

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2025)	TOTAL A PAGAR
WAGNER DORNELES MARIANO 3870-9	AUFC	01 a 04/08/2025	3,5	1,5	R\$ 803,68	R\$ 121,67	R\$ 2.691,21	R\$ 610,25	R\$ 3.301,46	R\$ 0,00	R\$ 3.301,46

Em 24 de Julho de 2025

SERGIO DE BRITO LIMA
Chefe de Serviço de Deslocamento a Trabalho

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DE VIAGEM

DIÁRIAS

Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente

FUNDAMENTO: arts. 19 e 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; Portaria-Segedam nº 5/2025; Portaria-SecFinanças nº 1/2025; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XII do art. 18 da Lei nº 15.080/2024 (LDO/2025);

AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): AUTORIZADA PELO PRESIDENTE DO TCU;

ATIVIDADE(S): Participação do TCU no Treinamento Prático de Auditoria na Economia Azul: Técnicas e Metodologias de Auditoria na Pesca - Sistema Viajar nº 651/2025;

LOCAL/PERÍODO: Bali - Indonésia, de 04 a 08/08/2025;

ATESTAÇÃO: AudSustentabilidade.

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2025)	TOTAL A PAGAR
CÉZAR BATALHA DE ARAUJO 9650-4	AUFC FC-4	31/07/2025 a 09/08/2025	9,5	7	US\$ 546,86	R\$ 567,77	US\$ 5.195,17	US\$ 199,56	US\$ 5.394,73	R\$ 0,00	US\$ 5.394,73

Em 25 de Julho de 2025

SERGIO DE BRITO LIMA
Chefe de Serviço de Deslocamento a Trabalho

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DE VIAGEM

DIÁRIAS

Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente

FUNDAMENTO: arts. 19 e 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; Portaria-Segedam nº 5/2025; Portaria-SecFinanças nº 1/2025; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XII do art. 18 da Lei nº 15.080/2024 (LDO/2025);

AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): AUTORIZAÇÃO DA SECEXENERGIA;

ATIVIDADE(S): 8º Congresso Nacional dos Auditores de Controle Externo do Brasil - CONACON, em Maceió/AL. - Sistema Viajar nº 634/2025;

LOCAL/PERÍODO: Maceió-AL, de 13 a 15/08/2025;

ATESTAÇÃO: AudContratações, SecexEnergia, SRI.

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2025)	TOTAL A PAGAR
DÉBORA COSTA FERREIRA 11079-5	AUFC FC-5	11 a 17/08/2025	4,5	4	R\$ 927,32	R\$ 324,44	R\$ 3.848,50	R\$ 610,25	R\$ 4.458,75	R\$ 0,00	R\$ 4.458,75
ITALO PINHEIRO DE ALBUQUERQUE FIGUEIREDO 10168-0	AUFC FC-5	11 a 17/08/2025	4,5	4	R\$ 927,32	R\$ 324,44	R\$ 3.848,50	R\$ 610,25	R\$ 4.458,75	R\$ 0,00	R\$ 4.458,75
MANOEL MOREIRA DE SOUZA NETO 8632-0	AUFC FC-5	14 a 15/08/2025	1,5	1,5	R\$ 927,32	R\$ 121,67	R\$ 1.269,31	R\$ 610,25	R\$ 1.879,56	R\$ 220,26	R\$ 1.659,30

Com custos para o TCU no período de 12 a 16/08 para os servidores Débora Costa Ferreira e Ítalo Pinheiro de Albuquerque Figueiredo.

Em 25 de Julho de 2025

SERGIO DE BRITO LIMA
Chefe de Serviço de Deslocamento a Trabalho

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DE VIAGEM

DIÁRIAS

Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente

FUNDAMENTO: arts. 19 e 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; Portaria-Segedam nº 5/2025; Portaria-SecFinanças nº 1/2025; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XII do art. 18 da Lei nº 15.080/2024 (LDO/2025);

AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): AUTORIZAÇÃO DA SETID;

ATIVIDADE(S): Encontro Nacional de Tecnologia e Inovação dos Tribunais de Contas — Enastic Controle 2025 - Sistema Viajar nº 577/2025;

LOCAL/PERÍODO: Brasília-DF, de 13 a 15/08/2025;

ATESTAÇÃO: SecexEstado, Setid.

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2025)	TOTAL A PAGAR
JULIANA FONSECA PESSOA ACATAUASSÚ NUNES 10600-3	TEFC FC-3	12 a 15/08/2025	3,5	3,5	R\$ 880,95	R\$ 283,89	R\$ 2.799,44	R\$ 610,25	R\$ 3.409,69	R\$ 0,00	R\$ 3.409,69
TIBÉRIO CESAR JOCUNDO LOUREIRO 6520-0	AUFC FC-3	12 a 16/08/2025	4,5	4	R\$ 880,95	R\$ 324,44	R\$ 3.639,83	R\$ 610,25	R\$ 4.250,08	R\$ 0,00	R\$ 4.250,08

Em 25 de Julho de 2025

SERGIO DE BRITO LIMA
Chefe de Serviço de Deslocamento a Trabalho

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DE VIAGEM

DIÁRIAS

Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente

FUNDAMENTO: arts. 19 e 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; Portaria-Segedam nº 5/2025; Portaria-SecFinanças nº 1/2025; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XII do art. 18 da Lei nº 15.080/2024 (LDO/2025);

AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 402/2025-AUDPESSOAL;

ATIVIDADE(S): Viagens da fase de execução da auditoria constante do TC 012.199/2025-7 na EBSEH e no HCPA - Sistema Viajar nº 596/2025;

LOCAL/PERÍODO: Porto Alegre-RS, de 04 a 07/08/2025;

ATESTAÇÃO: AudPessoal.

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2025)	TOTAL A PAGAR
CLAUDIA TEIXEIRA CAVICHIOLO 12340-4	AUFC	01 a 07/08/2025	4,5	3,5	R\$ 803,68	R\$ 283,89	R\$ 3.332,67	R\$ 610,25	R\$ 3.942,92	R\$ 0,00	R\$ 3.942,92
IZAIAS GOMES DE OLIVEIRA 9425-0	AUFC	05 a 07/08/2025	2,5	2,5	R\$ 803,68	R\$ 202,78	R\$ 1.806,42	R\$ 610,25	R\$ 2.416,67	R\$ 0,00	R\$ 2.416,67

Cláudia Teixeira Cavichiolo, ônus de 03 a 07/08. Torne-se sem efeito a publicação no BTCU nº 131, de 17 de julho de 2025.

Em 24 de Julho de 2025

SERGIO DE BRITO LIMA
Chefe de Serviço de Deslocamento a Trabalho

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DE VIAGEM

DIÁRIAS

Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente

FUNDAMENTO: arts. 19 e 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; Portaria-Segedam nº 5/2025; Portaria-SecFinanças nº 1/2025; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XII do art. 18 da Lei nº 15.080/2024 (LDO/2025);

AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE DO TCU;

ATIVIDADE(S): Representação do TCU em auditoria da Missão de Paz da ONU no Líbano (UNIFIL), no âmbito do mandato no Conselho de Auditores da ONU. - Sistema Viajar nº 483/2025;

LOCAL/PERÍODO: Beirut - Líbano, de 18/08/2025 a 04/09/2025;

ATESTAÇÃO: SecexONU.

I) Diária relativa ao deslocamento no território nacional:

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2025)	TOTAL A PAGAR
GETULIO MARTINS PADILHA JÚNIOR 7634-1	AUFC	14/08/2025 e 07/09/2025	1,5	1,0	R\$ 880,95	R\$ 81,11	R\$ 1.240,31	R\$ 0,00	R\$ 1.240,31	R\$ 0,00	R\$ 1.240,31
JORDANA FARIAS PEREIRA 12355-2	AUFC	14/08/2025 e 07/09/2025	1,5	1,0	R\$ 880,95	R\$ 81,11	R\$ 1.240,31	R\$ 0,00	R\$ 1.240,31	R\$ 0,00	R\$ 1.240,31
JOSÉ ARIMATHEA VALENTE NETO 7660-0	AUFC FC-3	14/08/2025 e 07/09/2025	1,5	1,0	R\$ 880,95	R\$ 81,11	R\$ 1.240,31	R\$ 0,00	R\$ 1.240,31	R\$ 0,00	R\$ 1.240,31
LUCIANO AIRES TEIXEIRA 4566-7	AUFC FC-3	14/08/2025	1,0	1,0	R\$ 880,95	R\$ 81,11	R\$ 799,84	R\$ 0,00	R\$ 799,84	R\$ 0,00	R\$ 799,84
RICARDO BROEGAARD JONAS 7619-8	AUFC	14/08/2025 e 07/09/2025	1,5	1,0	R\$ 880,95	R\$ 81,11	R\$ 1.240,31	R\$ 0,00	R\$ 1.240,31	R\$ 0,00	R\$ 1.240,31

II) Diária relativa ao deslocamento no exterior:

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2025)	TOTAL A PAGAR
GETULIO MARTINS PADILHA JÚNIOR 7634-1	AUFC	15/08/2025 a 06/09/2025	23,0	16	US\$ 546,86	R\$ 1.297,76	US\$ 12.577,78	US\$ 199,56	US\$ 12.777,34	R\$ 0,00	US\$ 12.777,34
JORDANA FARIAS PEREIRA 12355-2	AUFC	15/08/2025 a 06/09/2025	23,0	16	US\$ 546,86	R\$ 1.297,76	US\$ 12.577,78	US\$ 199,56	US\$ 12.777,34	R\$ 0,00	US\$ 12.777,34
JOSÉ ARIMATHEA VALENTE NETO 7660-0	AUFC FC-3	15/08/2025 a 06/09/2025	23,0	16	US\$ 546,86	R\$ 1.297,76	US\$ 12.577,78	US\$ 199,56	US\$ 12.777,34	R\$ 0,00	US\$ 12.777,34

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2025)	TOTAL A PAGAR
LUCIANO AIRES TEIXEIRA 4566-7	AUFC FC-3	15/08/2025 a 06/09/2025	22,5	16	US\$ 546,86	R\$ 1.297,76	US\$ 12.304,35	US\$ 199,56	US\$ 12.503,91	R\$ 0,00	US\$ 12.503,91
RICARDO BROEGAARD JONAS 7619-8	AUFC	15/08/2025 a 06/09/2025	23,0	16	US\$ 546,86	R\$ 1.297,76	US\$ 12.577,78	US\$ 199,56	US\$ 12.777,34	R\$ 0,00	US\$ 12.777,34
VITOR FORJAZ RODRIGUES CALDAS 7686-4	AUFC	15/08/2025 a 06/09/2025	22,5	16	US\$ 546,86	R\$ 1.297,76	US\$ 12.304,35	US\$ 199,56	US\$ 12.503,91	R\$ 0,00	US\$ 12.503,91

Em 25 de Julho de 2025

SERGIO DE BRITO LIMA
Chefe de Serviço de Deslocamento a Trabalho

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DE VIAGEM

DIÁRIAS

Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente

FUNDAMENTO: arts. 19 e 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; Portaria-Segedam nº 5/2025; Portaria-SecFinanças nº 1/2025; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XII do art. 18 da Lei nº 15.080/2024 (LDO/2025);

AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): AUTORIZAÇÕES DO ISC E DA SETID;

ATIVIDADE(S): Conferência Gartner e avaliação de CPD - Sistema Viajar nº 628/2025;

LOCAL/PERÍODO: São Paulo-SP, de 05 a 07/08/2025;

ATESTAÇÃO: Setid.

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2025)	TOTAL A PAGAR
LEANDRO RESENDE GOMES 11876-1	AUFC FC-3	05 a 07/08/2025	2,5	2,5	R\$ 880,95	R\$ 202,78	R\$ 1.999,60	R\$ 610,25	R\$ 2.609,85	R\$ 0,00	R\$ 2.609,85
RODRIGO LUÍS FIGUEIREDO BALDEZ 6519-6	AUFC FC-1	04 a 08/08/2025	4,5	4,5	R\$ 803,68	R\$ 365,00	R\$ 3.251,56	R\$ 610,25	R\$ 3.861,81	R\$ 0,00	R\$ 3.861,81

Em 25 de Julho de 2025

SERGIO DE BRITO LIMA

Chefe de Serviço de Deslocamento a Trabalho

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DE VIAGEM

DIÁRIAS

Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente

FUNDAMENTO: arts. 19 e 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; Portaria-Segedam nº 5/2025; Portaria-SecFinanças nº 1/2025; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XII do art. 18 da Lei nº 15.080/2024 (LDO/2025);

AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): AUTORIZAÇÃO DA SEGECEX;

ATIVIDADE(S): Painel Sobre o Tema Gastos Tributários - Sistema Viajar nº 578/2025;

LOCAL/PERÍODO: Rio de Janeiro-RJ, em 05/08/2025;

ATESTAÇÃO: AudFiscal, SecexContas.

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2025)	TOTAL A PAGAR
MATHEUS SAMPAIO LACERDA 12363-3	AUFC FC-3	04 a 05/08/2025	1,5	1,5	R\$ 880,95	R\$ 121,67	R\$ 1.199,76	R\$ 610,25	R\$ 1.810,01	R\$ 150,71	R\$ 1.659,30
RAFAEL ENCINAS 7676-7	AUFC FC-4	04 a 05/08/2025	1,5	1,5	R\$ 880,95	R\$ 121,67	R\$ 1.199,76	R\$ 610,25	R\$ 1.810,01	R\$ 150,71	R\$ 1.659,30
RAFAEL GOMES LIMA 11106-6	AUFC FC-5	04 a 05/08/2025	1,5	1,5	R\$ 927,32	R\$ 121,67	R\$ 1.269,31	R\$ 610,25	R\$ 1.879,56	R\$ 220,26	R\$ 1.659,30
THIAGO RIBEIRO DA COSTA 9421-8	AUFC	04 a 06/08/2025	2,5	2,5	R\$ 803,68	R\$ 202,78	R\$ 1.806,42	R\$ 610,25	R\$ 2.416,67	R\$ 0,00	R\$ 2.416,67

Em 25 de Julho de 2025

SERGIO DE BRITO LIMA
Chefe de Serviço de Deslocamento a Trabalho

SECRETARIA ESPECIALIZADA EM COMPRAS PÚBLICAS**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CONTRATOS****EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO****SUPRIMENTO DE FUNDOS****- Concessão e Autorização para Pagamento -**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 13.979/2020; Portaria-TCU nº 193/2018, e suas alterações, bem como subdelegação de competência conferida pela Portaria-SecCompras nº 3, de 3 de janeiro de 2025.

SUPRIDO: JOSIAS MODESTO DE SOUZA, matrícula 2725-1.

VALOR: R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material de consumo, PTRES 167469.

MODALIDADE: Ordem Bancária de Pagamento - OBP.

LOCAL: SEGEDAM/SecAmbientes/Diop-Estados/Sege-1.

PRAZOS: Aplicação - até 30 (trinta) dias a contar da data de emissão da Ordem Bancária; Comprovação - até 10 (dez) dias subsequentes para a comprovação de gastos.

AUTORIZO, na forma proposta na solicitação SFA-5336, conforme descrito acima.

Em 25 de julho de 2025.

JOSÉ MAURO DINIZ LIMA
Diretor da Diplag